

### Despacho Normativo n.º 122/94

Considerando que em 14 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço Natália de Almeida Roque Ventura de Oliveira, à data chefe de divisão da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada por aquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, aprovado pela Portaria n.º 977/91, de 24 de Setembro, um lugar de assessor, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 14 de Abril de 1993.

Ministério das Finanças, 16 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL.

#### Portaria n.º 137/94

de 8 de Março

O Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro, que estabelece as normas relativas à informação estatística sobre acidentes de trabalho, prevê, no n.º 1 do seu artigo 4.º, que o modelo de participação e os mapas relativos a acidentes de trabalho são aprovados por portaria conjunta dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social, ouvidas as associações representativas das entidades seguradoras.

Cumpre, pois, dar execução àquele preceito legal. Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º São aprovados o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho, anexos à presente portaria, de que fazem parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor seis meses após a data da sua publicação.

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 18 de Janeiro de 1994.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

ACIDENTES DE TRABALHO	
Participação de Acidente	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SEGURODORA OU EQUIPARADA</b>	
Nome _____ Endereço _____ Apólice N.º _____ Ramo _____ 1. N.º de Inscrição Em. Seguradora 2. N.º de Ident. Social 3. N.º de Exercício	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SEGURODOU ENTIDADE EMPREGADORA</b>	
3. Nome _____ 4. N.º de Pessoa Colectiva _____ 5. N.º de Pessoas ao Serviço da Entidade Empregadora _____ 6. Endereço do Estabelecimento _____ Telef. _____ Código Postal _____ Concelho _____ 7. Actividade Principal do Estabelecimento _____	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO</b>	
8. Nome _____ 9. Nacionalidade _____ 10. Endereço _____ Código Postal _____ 11. Naturalidade _____ 12. Sexo: M _____ F _____ 13. Data de Nascimento _____ 14. Bilhete de identidade _____ 15. Data de Admissão ao Serviço _____ 16. Ano / Mes / Dia _____ 17. Tem Dependentes a Cargo _____ Sim _____ Não _____ 18. Se é Administrador, Gerente ou Familiar do Segurado, indique qual: _____ 19. Situação Profissional 1. Trabalhador por conta de outrem 2. Trabalhador por conta própria ou empregador 3. Familiar não remunerado 4. Estagiário 5. Praticante / Aprendiz 6. Outra situação Especifique: _____ 20. Horário praticado pelo sinistrado no momento do Acidente: 1. Em período normal _____ 2. Em turno fixo _____ 3. Em turno rotativo _____ 4. Outro horário _____ 21. Profissão: _____ 22. Salários, assinale a periodicidade de pagamento e indique o montante em cada situação: Salário base _____ Subsídio Alm. / mensal _____ Subsídio Pens. _____ Subsídio Natal. _____ Salário liquido _____ Outras remun.: _____ N.º meses / ano _____ 23. No caso de se verificar alguma das seguintes situações, indique o montante de salários: Se o trabalho praticado regularmente é menor que o MÉDIO DAS ULTRAS: _____ Se o sinistrado for APRENDIZ, OUTRO PROFISSÃO, ESTAGIÁRIO ou TITULAR DE SALÁRIO MÉDIO DOS OFICIAIS DA MESMA CATEGORIA: _____ Se o sinistrado for MENOR DE 18 ANOS e não for aprendiz ou estagiário: indique o SALÁRIO MÉDIO DE TRABALHADOR MAIOR N.º DUAL: _____ 24. Desde quando autore o salário criado: Ano _____ Mes _____ Dia _____	

25. Data e hora do acidente		36. Data e hora em que deixou de trabalhar em consequência do acidente	
Ano / Mes / Dia (desde o dia)		Ano / Mes / Dia (desde o dia)	
27. Se o acidente não ocorreu no estabelecimento indique		28. No projecto residência/trabalho ou vice-versa: _____	
1. Em serviço no exterior do estabelecimento _____		Local: _____ Concelho: _____ Freguesia: _____	
29. Ficou hospitalizado: Sim _____ Não _____		Localidade: _____	
30. Se sim, Estabelecimento Hospitalar: _____		31. Número total de vítimas do acidente _____	
32. Se não, Local: _____		33. O sinistrado deslocava-se em veículo motorizado de 2 rodas: Sim _____ Não _____	
34. Se respondeu sim à questão 32, se o acidente foi de responsabilidade de terceiros, indique: _____ Nome e morada do responsável: _____ Matrícula do veículo: _____ Número de Apóice: _____ Seguradora: _____		35. Tipo de trabalho: _____	
36. Onde estava o sinistrado no momento do acidente (ex: no interior de um edifício, no exterior)		37. Ambiente de trabalho: _____	
37. Descreva por escrito detalhadamente o acidente mencionando designadamente os acionamentos que lhe deram origem e também os acontecimentos que conduziram à lesão, mencionando as circunstâncias, os equipamentos, ferramentas que usava (tipo de ferramenta, máquina, etc.)		38. Actividade da vítima: _____	
38. Indique o objectivo próximo que conduziu à lesão, que provocou o acidente: _____		39. Actividade da vítima que o sinistrado executava no momento do acidente (ver instruções): _____	
40. Asinale a situação correspondente à tarefa descripta		41. Total de horas executadas: _____	
1. A habitualmente exercida: _____		2. Ocasionalmente exercida: _____	
42. Indique o número de horas executadas ate ao momento do acidente: _____		43. Parte do corpo atingida: _____	
44. Sem ausência / 1 a 3 dias / 4 a 14 dias / Mais de 14 dias / Incapacidade permanente / Morte		45. Nome do responsável pelo preenchimento da informação por parte do Segurado ou do Empregador: _____	
Nome e assinatura do Segurado ou Legal Representante: _____		Data de preenchimento: _____	

## ACIDENTES DE TRABALHO

## MAPA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS

Entidade Seguradora ou equiparada

Ano    Mês

Nome Ordem (1)	Código do acidente (2)	Código da Entidade Empregadora (nº pessoa colectiva) (3)	Data do Acidente Ano    Mês    Dia (4)	Data da baixa médica Ano    Mês    Dia (5)	Data da alta médica Ano    Mês    Dia (6)	Código da lesão produzida (7)	Código da parte do corpo atingida (8)	Código da situação da alta (9)	% de incapa- cidade (10)
1									
2									
3									
4									

\* 1) Código de alta sem incapacidade permanente

2) Código de alta com incapacidade permanente

3) Morte

Nota: Se o acidente não foi sujeito a baixa não preencha as colunas 5, 6, 9 e 10

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

## Despacho Normativo n.º 123/94

Considerando que em 6 de Outubro de 1993 cessou a comissão de serviço o licenciado António Augusto Marques da Silva Paul, à data inspector da ex-Direcção-Geral dos Hospitais, equiparado a subdirector-geral nos termos da Portaria n.º 457/80, de 2 de Agosto;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, da redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 1105/93, de 2 de Novembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — Os efeitos decorrentes da criação do lugar referido no número anterior reportam-se a 7 de Outubro de 1993.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 16 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO  
E DA SEGURANÇA SOCIAL

## Despacho Normativo n.º 124/94

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 36/93, de 21 de Outubro, ces-

sou automaticamente, em 26 de Outubro de 1993, a comissão de serviço que António Luís de Almeida Ribeiro vinha exercendo como director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral, cargo equiparado a director de serviços nos termos do Decreto-Lei n.º 403/87, de 31 de Dezembro, e que o mesmo reúne os requisitos necessários para provimento na categoria de assessor principal;

Considerando o disposto na primitiva redacção do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, mantida transitoriamente em vigor pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e o disposto nos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo 18.º, na redacção dada pelo artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;

E considerando, ainda, o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a 26 de Outubro de 1993.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, 31 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Fernando Mário Teixeira de Almeida*, Secretário de Estado da Segurança Social.